LEI Nº 4.526 DE 26 DE DEZEMBRO 2012.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Em: 26 / 12 / 2012

ESTABELECE A DATA BASE DO FUNCIONALISMO PÚBLICO DE PARAUAPEBAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica estabelecida a data de 01 de janeiro de cada ano como data base do funcionalismo público municipal de Parauapebas, ressalvando o disposto no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. No exercício de 2013 a data base do funcionalismo público municipal será, excepcionalmente, a data de 01 de março de 2013.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, em especial o artigo 4° da Lei n° 4.236, de 24 de setembro de 2002.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Parauapebas, 26 de dezembro de 2012.

DARCI JOSÉ LERMEN
PREFEITO MUNICIPAL